

**TERMO DE REFERÊNCIA****Informações Primárias:**

Órgão Requerente: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (x) contratação de serviço
---	---

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: (X) Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo Competitivo () Dispensa	Critérios de julgamento art. 33: (x) I - menor preço; () II – maior desconto; () III – melhor técnica ou conteúdo artístico; () IV – técnica e preço; () V – maior lance, no caso de leilão; () VI – maior retorno econômico.
--	---

Fundamentação legal

A presente demanda está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Cláudia/MT, os procedimentos relativos à fase de planejamento das contratações públicas e demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, MEDIANTE RECARGA DE CILINDROS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE KITS PARA OXIGENOTERAPIA E VÁLVULAS REGULADORAS COM FLUXÔMETRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.

A presente demanda será processada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 951/2024 e demais normas aplicáveis à administração pública.

O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de autorização de fornecimento pela secretaria municipal de saúde, conforme as necessidades administrativas verificadas durante a vigência da ata de registro de preços, observando-se os quantitativos estimados constantes neste termo de referência, sem que haja obrigação de contratação integral pela administração.

A futura contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo de oxigênio gasoso medicinal e dos materiais indispensáveis à administração da oxigenoterapia, garantindo condições adequadas para a prestação dos atendimentos de urgência e emergência, transporte sanitário, assistência nas unidades básicas de saúde e demais serviços assistenciais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança dos pacientes, a eficiência operacional e a adequada gestão dos recursos públicos.

2. VIGENCIA DO CONTRATO:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à administração pública, podendo ser prorrogada excepcionalmente por igual período, mediante justificativa formal da administração pública, demonstração de vantajosidade e observância das disposições legais vigentes.

3. PRAZO DE ENTREGA:

O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento pela secretaria municipal de saúde, durante a vigência da ata de registro de preços, observadas as necessidades da administração.

A contratada deverá realizar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento. Nas hipóteses de urgência ou emergência, devidamente justificadas pela administração, o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação formal.

Os prazos estabelecidos neste termo de referência deverão ser rigorosamente observados pela contratada, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais em caso de descumprimento injustificado.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio gasoso medicinal e dos materiais indispensáveis à administração da oxigenoterapia, visando garantir a continuidade dos atendimentos prestados pela secretaria municipal de saúde de Cláudia – MT, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias e demais serviços assistenciais que utilizam esse insumo como suporte terapêutico aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A demanda está distribuída entre os diferentes pontos e modalidades de assistência mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Na Atenção Básica, compreende os PSF I, PSF II, PSF III e PSF IV, situados na área urbana, e as UBS dos Assentamentos Keno, Zumbi, 12 de Outubro e Santo Expedito. No atendimento de urgência, emergência, remoção e transporte de pacientes, o oxigênio medicinal é utilizado pela frota de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente composta por ambulâncias Tipo B, uma ambulância Tipo C e uma ambulância Tipo D.

O fornecimento também se destina à manutenção da oxigenoterapia domiciliar de pacientes acamados acompanhados pela rede municipal de saúde, aos quais são disponibilizados cilindros de oxigênio medicinal, especialmente os de capacidade de 10 m³, conforme a necessidade assistencial. A manutenção regular das recargas desses cilindros é necessária para assegurar a continuidade do suporte terapêutico no ambiente domiciliar.

O oxigênio medicinal constitui insumo essencial para a assistência à saúde, sendo empregado em atendimentos de urgência e emergência, estabilização clínica, transporte de

pacientes, observação médica e demais procedimentos em que o suporte ventilatório se mostra necessário à preservação da vida e à manutenção das condições clínicas dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde. Os kits para oxigenoterapia e as válvulas reguladoras com fluxômetro complementam o sistema de administração do gás medicinal, possibilitando sua utilização de forma segura, eficiente e compatível com as necessidades assistenciais.

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda contínua pelos serviços de saúde, da utilização permanente do oxigênio medicinal nas atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde e da necessidade de reposição periódica das recargas dos cilindros pertencentes ao patrimônio municipal, bem como da disponibilidade dos acessórios necessários ao adequado funcionamento do sistema de oxigenoterapia.

A futura contratação permitirá a manutenção do abastecimento regular das unidades de saúde, a continuidade dos atendimentos assistenciais, a adequada gestão dos estoques e maior eficiência no atendimento das demandas da rede municipal de saúde, contribuindo para a prestação de serviços públicos com segurança, qualidade e continuidade.

A ausência da contratação poderá ocasionar o desabastecimento de oxigênio medicinal, comprometendo o funcionamento dos serviços de saúde, a realização de atendimentos de urgência e emergência, o transporte sanitário de pacientes e demais procedimentos que dependem da utilização desse insumo, ocasionando riscos à continuidade da assistência prestada à população e prejuízos à execução das atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio gasoso medicinal, mediante recarga de cilindros pertencentes ao patrimônio da secretaria municipal de saúde, bem como para o fornecimento de kits para oxigenoterapia e válvulas reguladoras com fluxômetro, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de Cláudia – MT.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, por meio do sistema de registro de preços, conforme as necessidades da administração, mediante emissão de

autorização de fornecimento, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com o consumo efetivamente verificado durante a vigência da ata de registro de preços.

A solução adotada busca assegurar o abastecimento contínuo de oxigênio medicinal e dos materiais necessários à administração da oxigenoterapia nos PSF I, PSF II, PSF III e PSF IV, nas UBS dos assentamentos Keno, Zumbi, 12 de Outubro e Santo Expedito, na frota de ambulâncias utilizada nos atendimentos de urgência, emergência, remoção e transporte de pacientes e no atendimento aos pacientes acamados que necessitam de oxigenoterapia domiciliar, garantindo disponibilidade dos insumos conforme a demanda operacional e assistencial da rede municipal de saúde.

O modelo de fornecimento sob demanda mostra-se o mais adequado ao interesse público, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível do consumo de oxigênio medicinal, diretamente relacionada ao volume de atendimentos, às ocorrências de urgência e emergência, ao transporte sanitário de pacientes e às demais atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde, circunstâncias que inviabilizam a definição prévia dos quantitativos que serão efetivamente utilizados ao longo da vigência da ata de registro de preços.

A solução também permitirá maior eficiência na gestão dos estoques, redução do risco de desabastecimento, otimização da aplicação dos recursos públicos e continuidade dos serviços de assistência à saúde, assegurando que o município disponha dos insumos necessários para atendimento das demandas assistenciais sempre que houver necessidade, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A futura contratação deverá atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Cláudia – MT relacionadas ao fornecimento contínuo de oxigênio gasoso medicinal e dos materiais destinados à administração da oxigenoterapia, observando requisitos mínimos de qualidade, segurança, regularidade técnica e conformidade com a legislação vigente aplicável aos gases medicinais e aos produtos para saúde.

O oxigênio gasoso medicinal deverá atender às especificações estabelecidas pela farmacopeia brasileira e demais normas sanitárias vigentes, apresentando grau de pureza

compatível com sua utilização terapêutica, devendo ser acondicionado, transportado e fornecido em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos competentes.

As recargas deverão ser realizadas exclusivamente em cilindros pertencentes ao patrimônio da secretaria municipal de saúde, preservando suas características físicas e condições de segurança, sendo vedada a entrega de cilindros em desacordo com as normas técnicas ou que apresentem avarias, corrosão, vazamentos, defeitos ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

Os kits para oxigenoterapia, válvulas reguladoras com fluxômetro e demais materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, estar acondicionados em embalagem original do fabricante, quando aplicável, e atender às especificações técnicas previstas neste termo de referência, bem como às exigências sanitárias e regulamentares pertinentes.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, assegurando regularidade no fornecimento, disponibilidade logística, atendimento às solicitações da administração dentro dos prazos estabelecidos e manutenção das condições necessárias para garantir o abastecimento contínuo da secretaria municipal de saúde durante toda a vigência da ata de registro de preços.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das normas de segurança, transporte, armazenamento e manuseio dos gases medicinais, bem como pelo atendimento às demais obrigações previstas neste termo de referência.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas atividades acessórias ou complementares que não comprometam a execução contratual, desde que previamente autorizadas pela administração e permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante o município.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter válidas todas as autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, armazenamento, recarga e fornecimento dos gases medicinais em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.1. Requisitos mínimos de habilitação

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar documentação compatível com as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à administração pública, especialmente:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme a natureza jurídica da empresa;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório;
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) desempenho anterior compatível com o objeto da contratação;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigível para a atividade desenvolvida;
- Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável;
- Demais documentos eventualmente previstos no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- A administração poderá diligenciar junto aos órgãos competentes para verificar a autenticidade das autorizações sanitárias apresentadas.

6.2. Padrões mínimos de qualidade

O oxigênio gasoso medicinal fornecido deverá atender aos padrões de qualidade e pureza estabelecidos pela farmacopeia brasileira e pela regulamentação sanitária vigente, sendo adequado para utilização em procedimentos terapêuticos e assistenciais desenvolvidos pela rede municipal de saúde.

Os cilindros submetidos à recarga deverão ser devolvidos em perfeitas condições de utilização, devidamente identificados, livres de vazamentos e em conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis ao armazenamento e transporte de gases medicinais.

Os kits para oxigenoterapia e as válvulas reguladoras com fluxômetro deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, garantindo perfeito funcionamento, segurança durante a utilização, compatibilidade com os cilindros e equipamentos empregados pela secretaria municipal de saúde e conformidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência.

A contratada deverá assegurar regularidade no fornecimento durante toda a vigência da ata de registro de preços, mantendo condições operacionais, logísticas e técnicas suficientes para atender às demandas da administração, observando os prazos estabelecidos e garantindo a continuidade do abastecimento sempre que solicitado.

Verificada qualquer desconformidade quanto à qualidade do gás medicinal, dos kits para oxigenoterapia ou das válvulas reguladoras, a contratada deverá promover sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a administração.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos estimados e os limites efetivamente autorizados pela administração.

A operacionalização da contratação compreenderá as etapas de solicitação, retirada dos cilindros destinados à recarga, fornecimento dos materiais, entrega dos itens solicitados,

conferência, recebimento e fiscalização contratual, observando as responsabilidades definidas neste termo de referência.

7.1. Identificação da Necessidade e Solicitação de Fornecimento

Compete exclusivamente à secretaria municipal de saúde:

- a) identificar a necessidade de reposição de oxigênio medicinal e dos demais materiais constantes deste termo de referência;
- b) controlar os níveis de consumo dos PSF e UBS urbanas e rurais, das ambulâncias municipais e dos cilindros disponibilizados para atendimento aos pacientes acamados em oxigenoterapia domiciliar;
- c) emitir a Autorização de Fornecimento contendo os quantitativos, os itens solicitados e o local para retirada ou entrega;
- d) encaminhar formalmente a solicitação à contratada, observando as necessidades administrativas.

7.2. Retirada dos Cilindros para Recarga

Recebida a Autorização de Fornecimento, competirá à contratada:

- a) realizar a retirada dos cilindros pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde nos locais indicados pela Administração;
- b) verificar as condições físicas dos recipientes antes da retirada, comunicando imediatamente qualquer irregularidade constatada;
- c) responsabilizar-se pelo transporte dos cilindros durante todo o período necessário à execução da recarga, observando as normas de segurança aplicáveis ao transporte de gases medicinais.

7.3. Execução da Recarga e Fornecimento dos Materiais

Recebidos os cilindros, a contratada será responsável por:

- a) executar a recarga do oxigênio gasoso medicinal em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- b) assegurar que o gás medicinal atenda aos padrões de qualidade e pureza exigidos pela legislação aplicável;
- c) fornecer os kits para oxigenoterapia, válvulas reguladoras com fluxômetro e demais itens eventualmente solicitados na mesma Autorização de Fornecimento;
- d) observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Entrega dos Itens

Concluído o fornecimento, a contratada deverá devolver os cilindros recarregados e entregar os demais materiais solicitados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos estabelecidos neste termo de referência.

As entregas deverão ocorrer acompanhadas dos documentos necessários à conferência dos quantitativos e identificação dos itens fornecidos.

7.5. Conferência e Recebimento

Recebidos os itens, competirá à Secretaria Municipal de Saúde:

- a) conferir os quantitativos entregues;
- b) verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste termo de referência;
- c) registrar eventuais inconsistências, avarias ou desconformidades;
- d) promover o recebimento provisório e definitivo, na forma da legislação vigente.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa dos itens, verificação da integridade dos cilindros, conformidade das recargas, funcionamento dos acessórios e atendimento integral às especificações constantes deste termo de referência. O

recebimento não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

7.6. Correções e Substituições

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito ou fornecimento em desacordo com as especificações deste termo de referência, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a administração, a substituição do produto ou a regularização da recarga realizada, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

7.7. Fiscalização Contratual

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela administração.

Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução contratual;
- b) verificar o cumprimento das especificações técnicas;
- c) controlar os quantitativos fornecidos;
- d) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega;
- e) registrar ocorrências verificadas durante a execução;
- f) solicitar correções quando constatadas irregularidades;
- g) atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação e pagamento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7.8. Medição do Fornecimento



A medição será realizada de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, entregues, conferidos e aceitos pela secretaria municipal de saúde. Somente serão considerados para fins de pagamento os itens regularmente autorizados, efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização competente.

7.9. Responsabilidade da Contratada

A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual, devendo assegurar que o oxigênio medicinal, os cilindros recarregados e os demais materiais entregues atendam integralmente às especificações técnicas, normas sanitárias e condições estabelecidas neste termo de referência.

A ocorrência do recebimento do objeto pela administração não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas ocultas ou qualquer desconformidade posteriormente identificada, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Fiscalização da Execução Contratual

A execução da futura contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela secretaria municipal de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e verificar a regularidade do fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, das recargas dos cilindros pertencentes ao patrimônio municipal, bem como do fornecimento dos kits para oxigenoterapia, válvulas reguladoras com fluxômetro e demais itens contratados.

A fiscalização terá como finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integrarem a contratação, adotando as providências necessárias sempre que constatadas irregularidades na execução do objeto.

8.2. Controle da Execução do Objeto

O controle da execução contratual ocorrerá mediante acompanhamento das Autorizações de Fornecimento emitidas pela secretaria municipal de saúde, conferência dos quantitativos efetivamente entregues, verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos, análise da conformidade dos produtos fornecidos e registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

A fiscalização acompanhará continuamente o abastecimento das unidades de saúde, observando a regularidade do fornecimento, a compatibilidade entre os itens solicitados e os efetivamente entregues, bem como a conformidade das recargas e dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

8.3. Acompanhamento da Execução Contratual

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a secretaria municipal de saúde manterá acompanhamento contínuo da execução contratual, observando o atendimento das demandas encaminhadas, o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos produtos fornecidos e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

Também poderão ser realizados registros administrativos, conferências documentais, inspeções, controles internos e demais procedimentos necessários para assegurar a adequada execução do objeto e subsidiar a fiscalização, o recebimento e a liquidação das despesas.

8.4. Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Provisoriamente, mediante conferência dos quantitativos entregues, verificação preliminar da integridade dos produtos, das recargas realizadas e da documentação que acompanhar o fornecimento.

II – Definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, da inexistência de irregularidades e do ateste do fiscal do contrato quanto ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria ou fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição do produto, a regularização da recarga ou a correção da inconsistência identificada, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem qualquer ônus adicional para a administração pública.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade de Contratação

A futura contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 951/2024 e demais normas aplicáveis à administração pública.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum do objeto pretendido, considerando que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas dos produtos podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente adequada em razão da divisibilidade do objeto, composto por itens com características e finalidades distintas, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e obtenção de melhores condições para a administração, sem prejuízo da execução contratual ou da continuidade dos serviços de saúde.

A escolha desse critério visa promover maior competitividade no certame, ampliar a disputa entre os licitantes e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, preservando a autonomia de cada item quanto ao fornecimento e ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde.

9.3. Condições para Participação

Poderão participar do procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da presente contratação, observadas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais condições previstas no Edital e na legislação vigente.

Não poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que não atenderem às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.4. Exigências para Habilitação

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a execução do objeto, na forma da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar a documentação exigida no Edital e comprovar aptidão para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, recarga de cilindros e demais itens objeto desta contratação, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Quando exigido pela legislação específica, a licitante deverá apresentar autorização de funcionamento, licença sanitária ou demais documentos emitidos pelos órgãos competentes, compatíveis com a atividade desenvolvida e com o objeto da contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços consolidada pela administração pública, observando as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, os quantitativos definidos no estudo técnico preliminar e as necessidades identificadas pela secretaria municipal de saúde do município de Cláudia – MT. A

formação do orçamento estimado foi realizada mediante levantamento mercadológico junto a fornecedores do segmento, em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, abrangendo a prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio gasoso medicinal com capacidades de 1,0 m³, 3,0 m³ e 10,0 m³, bem como o fornecimento de kits para administração de oxigênio medicinal e válvulas reguladoras com fluxômetro, incluindo transporte, fretes, tributos, encargos sociais, despesas operacionais, logística, mão de obra e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução da futura contratação.

Para composição do orçamento estimado foram considerados os valores constantes da pesquisa mercadológica consolidada pela administração, observando a compatibilidade técnica entre os produtos e serviços cotados, as especificações constantes neste termo de referência e os critérios estabelecidos pela legislação vigente, constituindo referência para análise da aceitabilidade das propostas, julgamento do certame e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A estimativa de preços possui caráter referencial e tem por finalidade subsidiar a fase externa da contratação, permitindo à administração conhecer previamente o impacto financeiro da solução pretendida, assegurar a adequada previsão dos recursos públicos e promover a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

10.1. TABELA DE ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Kit para administração de oxigênio medicinal, composto, no mínimo, por frasco umidificador com capacidade aproximada de 250 ml, confeccionado em material transparente, resistente a impactos e	UNIDADE	10	R\$ 308,84	R\$ 3.088,43



	de uso médico-hospitalar, tampa rosqueável com conexões compatíveis, extensão para condução de oxigênio em material flexível e atóxico, cateter nasal ou máscara para oxigenoterapia, conexões universais compatíveis com válvulas reguladoras de oxigênio medicinal, destinado à umidificação e administração de oxigênio suplementar em pacientes, registrado na ANVISA quando aplicável e em conformidade com as normas técnicas vigentes.				
02	Prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio gasoso medicinal com capacidade nominal de 1,0 m³, compreendendo o fornecimento de oxigênio medicinal produzido, armazenado e envasado em conformidade com as exigências da ANVISA, ABNT e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando pureza, rastreabilidade, controle de qualidade e segurança para utilização em unidades de saúde, ambulâncias e demais serviços assistenciais.	Serviço	100	R\$ 329,17	R\$ 32.916,67
03	Prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio gasoso medicinal com capacidade nominal de 3,0 m³, compreendendo o fornecimento de oxigênio medicinal com grau de pureza compatível com a legislação sanitária vigente, enchimento seguro do cilindro, controle de qualidade do gás, rastreabilidade da recarga e	SERVIÇO	130	R\$ 366,43	R\$ 47.635,90

	atendimento às normas técnicas aplicáveis aos gases medicinais.				
04	Prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio gasoso medicinal com capacidade nominal de 10,0 m ³ , compreendendo o fornecimento de oxigênio medicinal conforme especificações sanitárias vigentes, controle de pureza do gás, rastreabilidade, procedimentos de segurança durante o envase, armazenamento e transporte, destinado ao abastecimento de unidades de saúde e ambulâncias.	SERVIÇO	120	R\$ 600,80	R\$ 72.096,00
5	Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio medicinal, equipada com fluxômetro graduado para regulação precisa da vazão de oxigênio, corpo em liga metálica de elevada resistência, manômetros para indicação da pressão do cilindro e da pressão de trabalho, conexões compatíveis com o padrão nacional, destinada ao uso em hospitais, unidades básicas de saúde, ambulâncias e demais serviços assistenciais, atendendo às normas técnicas vigentes.	UNIDADE	10	R\$ 497,81	R\$ 4.978,12
	VALOR TOTAL				R\$ 160.715,12

Os valores unitários e o valor global estimado foram obtidos a partir da pesquisa de preços consolidada pela administração, contemplando todos os itens necessários ao atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde, observadas as especificações técnicas e os quantitativos definidos para a futura contratação.

10.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO

SEMSA - Departamento de compras e licitação

Telefone: (66) 999973- 1340

E-mail: compras_saude@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida Marechal Candido Rondon nº 1258 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000

O valor global estimado da presente contratação corresponde a R\$ 160.715,12 (cento e sessenta mil, setecentos e quinze reais e doze centavos), conforme apurado na cotação consolidada que integra os autos da fase preparatória da contratação.

A estimativa apresentada foi elaborada com base na pesquisa mercadológica realizada e consolidada pela administração, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a compatibilidade técnica dos produtos e serviços que compõem a solução pretendida e os quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, constituindo referência para a análise da aceitabilidade das propostas e para a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública.

11. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando metodologia compatível com a natureza do objeto, as especificações técnicas definidas neste termo de referência e as boas práticas aplicáveis à fase preparatória das contratações públicas.

A pesquisa mercadológica foi estruturada considerando o fornecimento dos itens que compõem a solução pretendida, abrangendo a prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio gasoso medicinal e o fornecimento de kits para administração de oxigênio medicinal e válvulas reguladoras com fluxômetro, permitindo a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado e com as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Considerando que o objeto da contratação envolve produtos para saúde e serviços especializados relacionados ao fornecimento de oxigênio medicinal, a pesquisa foi direcionada a empresas com atuação compatível no segmento de gases medicinais e equipamentos para oxigenoterapia, observando a equivalência técnica entre os produtos cotados, a compatibilidade das especificações e os quantitativos definidos pela administração.

Para composição do orçamento estimado foram considerados, conforme disponibilidade e pertinência, os seguintes parâmetros:

- orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, recarga de cilindros e equipamentos destinados à oxigenoterapia;
- pesquisa mercadológica realizada diretamente pela Administração junto ao mercado fornecedor;
- demais fontes de pesquisa admitidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, quando compatíveis com o objeto da contratação.

Na análise dos preços obtidos foram considerados exclusivamente os orçamentos que apresentaram compatibilidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, sendo desconsideradas eventuais propostas que não atendessem integralmente às características do objeto, apresentassem inconsistências, ausência de informações essenciais ou condições incompatíveis com a futura contratação.

A metodologia utilizada para definição do orçamento estimado consistiu na consolidação da pesquisa mercadológica realizada pela Administração, mediante análise comparativa dos preços obtidos para cada item da contratação, observando critérios técnicos, a compatibilidade das propostas e a metodologia estatística adotada pelo município para formação do valor de referência, buscando assegurar que os preços estimados representem adequadamente os valores praticados no mercado.

A pesquisa de preços possui caráter estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente à formação do orçamento estimado da contratação, à análise da aceitabilidade das propostas e à seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, podendo ser revisada antes da homologação do certame caso sejam identificadas alterações relevantes nas condições de mercado ou outras circunstâncias que justifiquem sua atualização, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A memória de cálculo, o mapa comparativo de preços, a cotação consolidada elaborada pela administração, os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas e os demais documentos utilizados para formação do orçamento estimado integram os autos do processo administrativo, constituindo fundamento técnico para definição do valor estimado da presente licitação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. Critérios de Medição

A medição do objeto será realizada conforme os quantitativos efetivamente fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as Autorizações de Fornecimento emitidas pela secretaria municipal de saúde e os respectivos recebimentos atestados pela fiscalização do contrato. Para fins de medição, somente serão considerados os itens regularmente solicitados pela administração, efetivamente entregues pela contratada, recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

Nas recargas de oxigênio medicinal, a medição ocorrerá de acordo com a quantidade de recargas efetivamente realizadas e entregues à secretaria municipal de saúde, enquanto os kits para administração de oxigênio medicinal e as válvulas reguladoras com fluxômetro serão medidos conforme as quantidades efetivamente fornecidas durante o período de referência.

12.2. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os quantitativos efetivamente solicitados pela secretaria municipal de saúde, fornecidos pela contratada, recebidos pela administração e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, ao atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade do fornecimento, à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, bem como à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos itens efetivamente fornecidos, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação



da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em favor da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado por quantitativos não solicitados pela administração ou por itens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, permanecendo o pagamento condicionado à regular execução do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

13. DA DOTAÇÃO:

Atenção Primária à Saúde – PSF

Reduzido: 199

Órgão: 06

Unidade: 002

Funcional Programática: 10.301.0018.2027

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Descrição da Ação: Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – PSF

Fonte de Recurso: 1.600.0000600

Média e Alta Complexidade – MAC

Reduzido: 217

Órgão: 06

Unidade: 002

Funcional Programática: 10.302.0019.2028

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Descrição da Ação: Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade

Fonte de Recurso: 1.600.0000603

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

14.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste termo de referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e na legislação aplicável:

- Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- Realizar as recargas dos cilindros de oxigênio medicinal pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, observando integralmente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos gases medicinais.
- Fornecer kits para administração de oxigênio medicinal e válvulas reguladoras com fluxômetro novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Fornecer produtos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigível, observando as normas técnicas vigentes e as especificações do fabricante.
- Garantir que o oxigênio medicinal fornecido atenda aos padrões de pureza, qualidade e segurança estabelecidos pela legislação sanitária vigente.
- Responsabilizar-se pela retirada, transporte e devolução dos cilindros destinados à recarga, observando todas as normas aplicáveis ao transporte de gases medicinais, sem qualquer ônus adicional para a administração.
- Entregar os produtos e executar os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



- Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer produto ou serviço que apresente defeitos, irregularidades ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Disponibilizar estrutura operacional, equipamentos, veículos e pessoal qualificado em quantidade suficiente para assegurar o fornecimento contínuo do objeto durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução contratual.
- Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as adequações eventualmente exigidas.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e o Município.
- Reparar os danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responder pela qualidade, segurança e regularidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados, promovendo, durante o período de garantia, todas as substituições, correções e adequações necessárias quando constatados defeitos ou falhas atribuíveis ao fornecimento.
- Substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência, sem qualquer custo adicional para a administração.

14.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da administração municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

- Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto.



- Disponibilizar os cilindros pertencentes ao patrimônio municipal para realização das recargas, observando a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual.
- Acompanhar todas as etapas do fornecimento, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência.
- Receber, conferir e atestar os produtos e serviços efetivamente fornecidos, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.
- Rejeitar, total ou parcialmente, produtos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, determinando sua substituição ou regularização.
- Solicitar esclarecimentos, documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do objeto, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os critérios de medição, as condições de pagamento, a ordem cronológica e a disponibilidade financeira do município.
- Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Zelar pela adequada gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias para assegurar a correta execução do objeto e a proteção do interesse público.

15. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

O atraso injustificado no atendimento das solicitações classificadas como emergenciais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração das perdas e danos eventualmente causados à administração.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

- dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos de saúde ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total da contratação;
- retardar injustificadamente o atendimento das Autorizações de Fornecimento ou descumprir os prazos estabelecidos neste termo de referência;
- deixar de realizar, total ou parcialmente, as recargas de cilindros de oxigênio medicinal regularmente solicitadas pela secretaria municipal de saúde;
- fornecer oxigênio medicinal em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou legais aplicáveis;
- fornecer oxigênio medicinal com padrão de pureza incompatível com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou demais normas técnicas aplicáveis;
- deixar de observar as normas de segurança relativas ao enchimento, armazenamento, transporte e manuseio de gases medicinais;
- fornecer kits para administração de oxigênio medicinal, válvulas reguladoras com fluxômetro ou quaisquer outros materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência;
- entregar produtos com defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inadequado ou em condições que comprometam sua utilização;
- deixar de substituir, corrigir ou regularizar produtos rejeitados pela fiscalização da administração;
- deixar de atender às solicitações da fiscalização ou descumprir determinações expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato;
- deixar de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- praticar ato fraudulento, comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza relacionada à contratação;
- frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório ou a execução contratual;
- praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, poderão ser aplicadas à contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos efetivamente causados à administração, aos usuários dos serviços públicos de saúde e ao interesse público, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada, a vantagem auferida ou pretendida, bem como os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da pena e da motivação dos atos administrativos.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os percentuais, limites, critérios de dosimetria e demais condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

Poderão ensejar, especialmente, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência:

- atraso injustificado na realização das recargas de cilindros de oxigênio medicinal solicitadas pela administração;



- atraso injustificado na entrega de kits para administração de oxigênio medicinal ou de válvulas reguladoras com fluxômetro;
- interrupção, paralisação ou abandono injustificado do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- fornecimento de oxigênio medicinal em desacordo com os padrões de pureza, qualidade ou segurança exigidos pela legislação sanitária vigente;
- fornecimento de produtos com especificações técnicas divergentes das previstas neste termo de referência;
- devolução de cilindros em condições inadequadas de utilização ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- descumprimento das normas relativas ao transporte, armazenamento e manuseio de gases medicinais;
- recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização da administração;
- descumprimento das determinações expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato;
- descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais ou das normas de segurança relacionadas à execução contratual;
- qualquer conduta que comprometa a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal às unidades de saúde, ambulâncias ou demais serviços assistenciais do município.

A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, quando exigido pela legislação vigente, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à administração ou a terceiros, de substituir os produtos recusados, de corrigir as irregularidades constatadas durante a execução contratual, nem impede a adoção das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a rescisão contratual, quando houver contrato decorrente da ata, e a responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, quando cabíveis.



16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fiscal Titular

Edson Domingos Catarino

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Selma Martins da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Cláudia - MT, 29 de julho de 2026.

FERNANDO BARBOM GARZELLA

Técnico Administrativo - SEMSA

Responsável pela elaboração

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA

MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde
Ciente